



Lei nº 391/2007, de 16 de março de 2007.

**Redefine o Distrito SANTA LUZIA no Município de URUBURETAMA e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Uruburetama, José Giuvan Pires Nunes**, no uso de suas atribuições legais, nos termos no inciso IV, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Uruburetama.

Faço saber que a Câmara Municipal de URUBURETAMA, Estado do Ceará, aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Considerando a criação dos Distritos de MUNDAÚ e RETIRO, fica redefinido o Distrito SANTA LUZIA, no município de URUBURETAMA.

**Art. 2º** – O distrito de SANTA LUZIA continuará como distrito do município.

**Parágrafo Único** – O distrito de SANTA LUZIA terá a seguinte linha divisória: tem início na foz do riacho Apertado da Hora no rio Mundaú; deste ponto inicial, desce pelo rio Mundaú até encontrar a parede da barragem do Mundaú, construída pelo DNOCS; desta parede, segue em reta, no rumo Sul, para o limite intermunicipal Uruburetama – Umirim; alcançado o limite intermunicipal, segue por este limite, no rumo Oeste, até cruzar com a estrada Uruburetama – Itapajé; deste ponto, segue por esta estrada, no rumo Nordeste, até cruzar com o riacho Apertado da Hora; desce por este riacho até a sua foz no rio Mundaú, que é o ponto inicial.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de URUBURETAMA, aos 16 dias do Março de 2007.

*Com a Partilha do Povo*  
*José Giuvan Pires Nunes*  
*Prefeita Municipal*

Publicado por afixação no Flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em 16 de março de 2007, na forma do Art. 65º da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo S.T.J – Recurso Especial nº 105.232(9600 6484/CEARÁ)

*José Roberto de Castro Araújo*  
Chefe de Gabinete